LEI Nº 1055/2025

ALTERA A ALÍNEA "A" E ACRESCENTA A ALÍNEA "E" AO INCISO I, BEM COMO ALTERA O § 2º, TODOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "a" e acrescenta a alínea "e" ao inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.048, de 30 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *(...)*
>
> ***I*** *– (...)*
>
> ***a)*** *2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, sendo um deles o(a) Secretário(a) da pasta;*
> *(...)*
>
> ***e)*** *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
> *(...)*

Art. 2º Altera o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.048, de 30 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos ou indicados em Fórum ou reunião específica, convocada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O edital deverá ser amplamente divulgado, assegurando a participação da Liga Desportiva, de clubes ou associações esportivas legalmente*

constituídas no Município e da comunidade em geral, de modo a garantir a transparência e a efetiva participação democrática.
(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de outubro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal